



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CONTRATOS



2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, GERAFORTE GRUPOS DE GERADORES LTDA.

Processo nº 23117.002586/2015-20

Tomada de Preços Nº 002/2015

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº. 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38400-902, inscrita no C.N.P.J sob o nº **25.648.387/0001-18**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Júnior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.416-49, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, nº 15, Ap. 301, Centro, CEP 38.400-100, e, de outro lado, a Empresa **GERAFORTE GRUPOS DE GERADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.618.016/0001-16**, estabelecida na cidade de Belo Horizonte-MG, Rua da Cemocracia, 677, Bairro: Presidente Kennedy, CEP: 32.145-050, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio/Diretor Comercial o Sr. Denancir Filipin, portador da Cédula de Identidade nº 15203470 SSP/SP e inscrito no C.P.F. sob o nº 045.073.498-69, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.002586/2015-20, na modalidade Tomada de Preços nº 002/2015, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de:

1. **Prorrogar** o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, ou seja, de **21/07/2017 até 21/07/2018**.
2. **Reajustar** o contrato pelo **IGP-M/FGV** que acumulou entre julho de 2016 e junho de 2017 o valor de **-0,78%**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CONTRATOS



## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DO VALOR GLOBAL

Em função do reajuste da Cláusula Primeira o valor global estimado passará de R\$ **148.888,08** (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais, e oito centavos) para R\$ **147.726,72** (cento e quarenta e sete mil setecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO		PPE- PREÇO PROPOSTO PELA EMPRESA		
PREVENTIVA	GERADOR 1	GERADOR 2	GERADOR 3	
A) Serviço de manutenção preventiva mensal por grupo motor-gerador que trabalha em regime <b>emergencial</b> (mão-de-obra).	R\$ 1.892,85	R\$ 779,41	R\$ 779,41	
B) Serviço de manutenção preventiva mensal por grupo motor-gerador que trabalha em regime <b>contínuo</b> -horário de ponta (mão-de-obra).	R\$ 1.948,52	R\$ 835,08	R\$ 835,08	
CORRETIVA	HORÁRIO COMERCIAL	FORA DO HORÁRIO COMERCIAL	SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS	
C) <b>Hora Técnica</b> trabalhada pelo técnico <b>eletromecânico</b> para os serviços de mão-de-obra de manutenção corretiva nos grupos motor-gerador descritos neste Projeto Básico.	R\$ 100,21	R\$ 111,34	R\$ 111,34	
D) <b>Hora Técnica</b> trabalhada pelo <b>eletricista</b> para os serviços de mão-de-obra de manutenção corretiva nos grupos motor-gerador descritos neste Projeto Básico.	R\$ 100,21	R\$ 111,34	R\$ 111,34	
E) <b>Hora Viajada</b> pelo técnico <b>eletromecânico</b> para os serviços de mão-de-obra de manutenção corretiva nos grupos motor-gerador descritos neste Projeto Básico.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 89,08	
F) <b>Hora Viajada</b> pelo <b>eletricista</b> para os serviços de mão-de-obra de manutenção corretiva nos grupos motor-gerador descritos neste Projeto Básico.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 89,08	
G) <b>Km rodado</b> necessário para o atendimento de manutenções corretivas.		R\$ 1,11		
ESPECIFICAÇÃO	DISTÂNCIA ENTRE A EMPRESA LICITANTE E A CIDADE ONDE ESTÁ INSTALADO O GERADOR			
H) <b>Distância</b> em quilômetros entre a matriz ou escritório da LICITANTE e o Campus Santa Mônica, Avenida João Naves de Ávila, 2121, Uberlândia – MG.	0 KM			
I) <b>Distância</b> em quilômetros entre a matriz ou escritório da LICITANTE e o Campus Monte Carmelo, Rodovia LMG 746 KM1, Monte Carmelo-MG.	212 KM			

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, ou seja:

- **PTRES:** 108507
- **Elemento de Despesa:** 339092
- **Fonte de Recursos:** 0112
- **Nota de Empenho nº:** 2017NE801161



#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus termos aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 18 de julho de 2017.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
UBERLÂNDIA**

Valder Steffen Júnior  
Reitor

**GERAFORTE GRUPOS DE  
GERADORES LTDA.**

Denancir Filipin  
Sócio/Diretor

#### TESTEMUNHAS:

**Nome:** Yuri Chiarini de Barros  
**CPF:** 314.382.268-61

**Nome:** Deisiane Maria Moreira Cabral  
**CPF:** 100.123.406-50